

EDITAL Nº 093/2026
Referente ao Aviso nº 156/2026, publicado no DOE de 29/09/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso em 2027.1, Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Educação e Formação Docente (PPGEDuF), para o curso de mestrado, ofertado no Departamento de Educação (DEDC), Campus XII da UNEB em Guanambi**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.379/2019, publicado no D.O.E de 06/08/2019, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 915/2023 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em Portaria n.º 2.149 de 26 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U. de 27/12/2023, com vistas ao preenchimento de **34 (trinta e quatro) vagas**, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração, conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Formação Docente tem como objetivo principal formar pesquisadores/as no campo da educação, com ênfase nas políticas públicas educacionais, currículo, trabalho e formação docente, visando compreender e contribuir com a realidade educacional em espaços escolares e não escolares.

1.2. O Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Formação Docente terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, mediante o cumprimento do total geral de 660 (seiscentos e sessenta horas), com 44 (quarenta e quatro) créditos para integralização curricular, assim distribuídos: a) 08 (oito) créditos de disciplinas de Estudos Orientados; b) 06 (seis) créditos de Seminários de Pesquisa; c) 11 (onze) créditos de disciplinas obrigatórias; d) 06 (seis) créditos de disciplinas optativas; e) 03 (três) créditos de atividades complementares; f) 10 (dez) créditos para a dissertação.

1.3 O Curso encontra-se inserido na área de concentração Educação e Formação Docente.

1.4 As Linhas de Pesquisa do Programa são:

- a) Linha 1 – Currículo e Formação Docente: esta linha estuda as teorias de currículo e políticas curriculares do ensino superior e da educação básica com enfoque para as culturas, as representações, as diversidades, as diferenças e suas implicações no campo da educação, da formação docente, do conhecimento e do currículo em espaços escolares e não escolares;
- b) Linha 2 - Políticas Públicas de Educação e Trabalho Docente: esta linha discute os fundamentos políticos, históricos, filosóficos, sociológicos e pedagógicos das políticas públicas educacionais. Análise e avaliação de programas, projetos e propostas educacionais governamentais e não governamentais em seus diferentes níveis e modalidades, nos âmbitos nacional, estadual e municipal. Estudos sobre gestão educacional: planejamento, financiamento, avaliação e monitoramento de sistemas de ensino e de práticas educativas escolares e não escolares. Estudos sobre políticas de formação e trabalho docente ensino superior, na educação básica e em espaços não escolares.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do (a) candidato(a).

2.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha 1 – Currículo e Formação Docente ou Linha 2 - Políticas Públicas de Educação e Trabalho Docente.

2.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo(a) candidato(a), considerando-se a natureza do anteprojeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. Período: **09/10/2026 a 26/10/2026**, com início das inscrições às 08horas e término às 23 horas e 59 minutos, por meio do site <http://www.ssppg.uneb.br>

2.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

2.6. O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado por meio de:

2.6.1 Depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991.817-5 UG 016.**

2.6.2 PIX para a chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: 3832-6 b. Conta Corrente 991.817-5 UG 016; c. Valor da inscrição em reais (R\$: 100,00); d. Descrição: Nome e CPF do(a) candidato(a) e nome do processo seletivo (Mestrado em Educação e Formação Docente). A pessoa candidata deve conferir o nome da instituição – Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40.

2.7 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) que comprovarem o vínculo institucional por meio de contracheque recente, dos últimos 03 (três) meses.

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente: www.ppgeduf.uneb.br. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A homologação das inscrições será publicada no dia **28/10/2026** no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente: www.ppgeduf.uneb.br.

2.10. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. Para o Semestre 2027.1, serão ofertadas 34 (trinta e quatro) vagas.

3.2. O Programa reserva **20% das vagas aos servidores** docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade, conforme Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008.

3.3. O Programa reserva **10% das vagas para candidatos(as) estrangeiros(as)** que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e na Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018.

3.4. Os(As) demais candidatos(as) concorrerão a **30% das vagas na modalidade demanda geral**. Os(As)candidatos(as) que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU n. 1.748/2026.

3.6. Das cotas:

3.6.1. O Programa reserva **40% das vagas para candidatos(as) autodeclarados/as negros/as** – pretos/as e pardos/as, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.6.2. Estes candidatos(as) deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no **item 5**, conforme cronograma/orientações via publicação no site do Programa: <https://ppgeduf.uneb.br/>

3.6.3. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB e serão remanejados(as) para a categoria de vagas de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU n. 1.748/2026.

3.7. Das sobrevagas:

3.7.1. O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos(as) indígenas; 5% para candidatos(as) quilombolas; 5% para candidatos(as) ciganos(as); 5% para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos(as)(es) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.7.2. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025.

3.7.3. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos(as)(es) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(A) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A documentação obrigatória deve ser digitalizada **em formato PDF, legível, sem rasura** e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de **5MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.3. Documentos obrigatórios para **todos(as) os(as) candidatos(as)**:

- a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação docente: <http://www.ssppg.uneb.br>)
- b) Identidade e CPF.
- c) Título Eleitoral com Comprovações de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral).
- d) Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato(a) com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato(a) concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal. Pessoas estrangeiras, devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

- e) **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição **ou de vínculo institucional** de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, para os Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Cargos Comissionados e Regime Especial de Direito Administrativo – REDA).
- f) Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (anexo 3)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Candidatos(as) estrangeiros(as) que não possuem CPF, devem anexar o Currículo vitae, em PDF, junto aos documentos de comprovação.
- g) Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais **(anexo 10)**.
- h) Anteprojeto de Pesquisa apresentado com, no máximo, dez laudas, exceto a contracapa, sumário e referências. O anteprojeto de pesquisa deverá ser encaminhado em duas vias PDF, sendo uma com identificação e uma sem identificação, contendo uma proposta de trabalho, com os seguintes itens: linha de pesquisa à qual se candidata; título; justificativa; objetivos (gerais e específicos); referencial teórico; metodologia; referências – padronizadas conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme orienta os itens presentes no **Anexo 7**, deste Edital. O anteprojeto apresentado para esta seleção, não necessariamente, será o projeto de pesquisa executado pelo(a) candidato(a), caso aprovado(a), durante o curso de Mestrado em Educação e Formação Docente.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM: www.ppgeduf.uneb.br

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevagas:

- a) Identidade e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;

- c) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no **item 5.8**;
- e) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre), conforme modelo disponível no Portal do Programa em: www.ppgeduf.uneb.br

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevivagens:

- a) Identidade e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) vezes salários-mínimos nacional vigente, aplicável com caráter classificatório nos processos seletivos na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no **item 5.8**;
- d) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre), conforme modelo disponível no Portal do Programa em: www.ppgeduf.uneb.br

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da **frente** do RG;
- c) Foto do **verso** do RG;
- d) Foto da face de **frente**;
- e) Foto da face de **perfil**;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.
- g) A análise da banca será online. O arquivo do vídeo e dos demais documentos para o procedimento de heteroidentificação deverão ser encaminhados exclusivamente para o

e-mail: heteroid.guanambi@uneb.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma Geral deste Edital.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe

multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;
- b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobreviventes:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em: www.ppgeduf.uneb.br **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de

benefício previdenciário respectivo e a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, **<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>**, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobreviventes deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **email da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento:** heteroid.guanambi@uneb.br, na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobrevivente ao qual o(a) candidato(a) irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobreviventes estão no **Anexo 11**.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O(A) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Análise e homologação das inscrições

7.1.1 Essa etapa será realizada com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Prova escrita: Consistirá em prova escrita, dissertativa, relativa ao tema articulado a EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DOCENTE e a Linha de Pesquisa de opção do(a) candidato(a).

7.2.1 A prova será composta por duas questões: uma questão geral sobre a temática Educação e Formação docente e uma questão específica da linha de pesquisa à qual está se candidatando: Linha 1 - Currículo e formação docente; Linha 2 - Políticas públicas de educação e trabalho docente.

7.2.2 A prova escrita será realizada presencialmente no Campus XII da UNEB na cidade de Guanambi-Bahia, situado à Avenida Universitária Vanessa Cardoso, S/N - Loteamento Ipanema, no dia 06 de novembro de 2026, das 14h às 18h. A prova iniciará às 14h, sendo

automaticamente eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que chegarem após esse horário.

7.2.3 Para ter acesso à sala de prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identidade ou documento similar com fotografia.

7.2.4 A prova escrita não deverá conter nenhuma identificação do(a) candidato(a). Em caso de identificação, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

7.2.5 Os(as) candidatos(as) considerados aprovados na 2ª Etapa do Exame de Seleção são aqueles que obtiverem nota/média igual ou superior a 7,00 (sete inteiros) na prova, tomando-se por base a média aritmética dos 2 (dois) examinadores/as. Havendo discrepância igual ou superior a 2 (dois) pontos, esta será resolvida pela Comissão de Seleção.

7.2.6 Os(as) candidatos(as) que obtiverem nota/média inferior a 7,00 (sete inteiros) serão eliminados do Processo Seletivo e não avançarão para a etapa seguinte.

7.2.7. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sem qualquer tipo de consulta.

7.2.8. A prova dissertativa será referenciada, exclusivamente e obrigatoriamente, pelas referências disponíveis no **Anexo 6** deste Edital.

7.2.9 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que durante a sua realização: a) fornecer e/ou receber auxílio para execução da prova; b) portar um ou mais dos seguintes materiais: telefone celular, notebook, dicionário, apostila, livros, periódicos ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou didático; c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova; d) recusar-se a entregar material da prova ao término do tempo máximo estabelecido para a prova; e) afastar-se da sala a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal do setor; f) ausentar-se da sala a qualquer tempo portando folha da prova; g) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a realização da prova; h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

7.2.10 A análise da prova observará: o exercício de expressão e comunicação em que os(as) candidatos(as) demonstrem domínio de conhecimentos relativos à área de Educação e Formação Docente; desenvolvimento do eixo temático da Linha de Pesquisa de opção do(a) candidato(a) (Linha 1 - Currículo e formação docente; Linha 2 - Políticas públicas de educação e trabalho docente); domínio da expressão escrita em Língua Portuguesa;

capacidade lógica de exposição e de argumentação; capacidade de análise crítica e síntese.

7.2.11 O resultado dessa etapa será divulgado no site do PPGEduF <http://www.ppgeduf.uneb.br> no dia 11 de novembro de 2026.

7.3. 3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Anteprojetos de Pesquisa

7.3.1. A avaliação do Anteprojeto é classificatória e eliminatória. Será avaliada a relevância e a viabilidade da proposta, a coerência e a articulação com a área de concentração do Programa e a linha de pesquisa indicada, o diálogo com a bibliografia pertinente, a discussão das fontes documentais e a metodologia. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado (a) numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados os(as) candidatos(as) com nota inferior a 7,0 (sete), conforme Barema **Anexo 3**.

7.3.2. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **23/11/2026**, no portal do Programa: <http://www.ppgeduf.uneb.br>.

7.4. 3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

7.4.1. A avaliação do Currículo *Lattes* é **classificatória** e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do **Anexo 4**. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) numa escala de notas de 0 a 10.

7.4.2. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **25 de novembro de 2026**, no portal do Programa: <http://www.ppgeduf.uneb.br>.

7.5. 5ª ETAPA: Entrevistas

7.5.1. A Entrevista terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos. O(A) candidato(a) terá, no máximo, 10 (dez) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o(a) candidato(a) será arguido(a) pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 10 (dez) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.5.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório, o(a) candidato(a) será avaliado(a) numa escala de notas de 0 a 10, consideração o descrito no Barema (**Anexo 5**). Serão eliminados os(as) candidatos(as) com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.5.3. As entrevistas serão realizadas entre os dias 1 e 3 de dezembro de 2026, presencialmente, no Campus XII – UNEB, na cidade de Guanambi-BA, situado à Avenida Universitária Vanessa Cardoso, S/Nº - Loteamento Ipanema e terão a duração de 20 (vinte) minutos. A relação com as datas e os locais designados para a realização das entrevistas serão divulgadas no site do Programa: <http://www.ppgeduf.uneb.br>.

7.5.4. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia 04/12/2026.

7.6. 6ª ETAPA: Prova de Proficiência

7.6.1. Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada em horário a combinar.

7.6.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês, Francês ou Espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

7.6.3. Os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado devem escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 9**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppgedufc12@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa prova escrita, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa,**

Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

8.2. O(A) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao(à) candidato(a), que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 4ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as demais etapas são eliminatórias.

9.2. Serão considerados classificados os(as) (as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4. O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.5. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato(a), serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia 22/12/2026, no portal do Programa: <http://www.ppgeduf.uneb.br>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

Parágrafo único: Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Candidato(a) mais velho em idade (nos casos enquadrados no Estatuto do Idoso);
- b) Integrante do quadro efetivo da UNEB;
- c) Maior nota no anteprojeto de mestrado.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O(A) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente, que estão disponíveis no portal www.ppgeduf.uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2007.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente.

12. DA MATRÍCULA

12.1. No ato da matrícula, será obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência pela secretaria do Programa, conforme previsto na Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), que dispensa a exigência de autenticação em cartório, sendo suficiente a verificação direta pela instituição. Após a conferência, os documentos originais serão devolvidos imediatamente ao(à) candidato(a), ficando retida apenas a ficha de matrícula assinada, que passará a integrar o prontuário acadêmico do(a) aluno(a). A guarda e o tratamento das informações pessoais obedecerão às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedada a coleta de cópias físicas ou digitais além do estritamente necessário para os fins do processo seletivo e da matrícula.

12.2 No ato da matrícula e para fins de emissão do diploma, o(a) aluno(a) deverá apresentar:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em:
www.ppgeduf.uneb.br
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) Título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em:
<http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Diploma de graduação.

12.3. No caso dos/as optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas em Cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e candidatos(as) estrangeiros(as) conforme Resolução CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma e/ou divulgado no site do Programa.

12.4. Os(As) candidatos(as) que não apresentarem a documentação poderão perder a vaga no Curso.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	09 a 26/10/2026	Site: http://www.ssppg.uneb.br

ETAPAS	DATAS	LOCAL
1ª Etapa: Homologação das inscrições	28/10/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
Interposição de recursos da primeira etapa	29 e 30/11/2026	E-mail: ppgedufc12@uneb.br
Resultado após recursos	03/11/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
2ª Etapa: Prova escrita	06/11/2026 14h às 18h	UNEB - Avenida Universitária Vanessa Cardoso, S/N – Loteamento Ipanema – UNEB – Campus XII
Resultado da prova escrita	11/11/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
Interposição de recurso	12 e 13/11/2026	E-mail: ppgedufc12@uneb.br
Resultado	16/11/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
3ª Etapa: Análise do anteprojeto de pesquisa	17 a 19/11/2026	Comissão de Seleção
Resultado da terceira etapa	23/11/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
Interposição de recurso	24 e 25/11/2026	E-mail: ppgedufc12@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	27/11/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
4ª Etapa: Análise do currículo Lattes	23 e 24/11/2026	Comissão de Seleção
Resultado da quarta etapa	25/11/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
Interposição de recurso	26 e 27/11/2026	E-mail: ppgedufc12@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	30/11/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
5ª Etapa: Entrevista	01 e 03/12/2026	UNEB - Avenida Universitária Vanessa Cardoso, S/N – Loteamento Ipanema – UNEB – Campus XII
Resultado da quinta etapa	04/12/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
Interposição de recurso	07 e 08/12/2026	E-mail: ppgedufc12@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	09/12/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
Envio da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	10 e 11/12/2026	E-mail: heteroid.guanambi@uneb.br
Validação da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	14 e 15/12/2026	Comissão de Validação Documental e Heteroidendificação Fenotípica
Resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	16/12/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	17 e 18/12/2026	E-mail: heteroid.guanambi@uneb.br
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	21/12/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
Resultado final	22/12/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
Interposição de recurso do resultado final	23 e 26/12/2026	E-mail: ppgedufc12@uneb.br
Resultado final após análise dos recursos finais	27/12/2026	Site: http://www.ppgeduf.uneb.br
Matrícula	A ser definido	UNEB - Avenida Universitária Vanessa Cardoso, S/N – Loteamento Ipanema – UNEB – Campus XII
Início das aulas	A ser definido	UNEB - Avenida Universitária Vanessa Cardoso, S/N – Loteamento Ipanema – UNEB – Campus XII

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado(a) como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso,

para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **Anexo 10**,
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB,
conforme Art. 186 do Regimento Geral da UNEB.

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à
outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação,
pós-graduação ou sequencial, conforme Art. 187 do Regimento Geral da UNEB.

14.8. O(A) candidato(a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas
em Cotas da UNEB, deve estar atento(a) às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU
n. 1339/2018, 1.663/2024, 1.748/2026 e suas alterações, disponível em
<https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-
Graduação em Educação e Formação Docente.

14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do
seguinte endereço de e-mail: ppgedufc12@uneb.br

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 28 de setembro de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO 1
QUADRO DE VAGAS/COTAS

VAGAS E COTAS Resoluções CONSU Nº 540/2008, Nº 1.315/2018, 1.339/2018, Nº 1.663/2024 e 1.748/2026	
Candidato/a autodeclarado/a negro/a – preto/a e pardo/a	40%
Servidor/a UNEB	20%
Candidato(a) estrangeiro(a)	10%
Ampla concorrência	30 %
TOTAL	100%

SOBREVAGAS Resoluções CONSU Nº 1.339/2018, Nº 1.663/2024 e 1.748/2026	
Candidatos(as) ciganos(as)	5%
Candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação	5%
Candidatos(as)(es) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias	5%
Candidatos(as) Quilombolas	5%
Candidatos(as) Indígenas	5%

ANEXO 2

DISPONIBILIDADE DOCENTE PARA ORIENTAÇÃO POR LINHA DE PESQUISA NO PPGEDuF 2027.1

LINHAS DE PESQUISA	DOCENTE – LINK DO CURRÍCULO LATTES	VAGAS
1. CURRÍCULO E FORMAÇÃO DOCENTE (21 VAGAS)	Prof. Dr. Adelson Ferreira da Silva Link: http://lattes.cnpq.br/9729796550869174	02
	Prof. ^a Dr. ^a Ana Gabriela Alves Medeiros Link: http://lattes.cnpq.br/5239398886201396	01
	Prof. ^a Dr. ^a Dinalva de Jesus Santana Macêdo Link: http://lattes.cnpq.br/2421440384273592	02
	Prof. ^a Dr. ^a Elenice Brito Teixeira Silva Link: http://lattes.cnpq.br/5477289691865843	02
	Prof. ^a Dr. ^a Fausta Porto Couto Link: http://lattes.cnpq.br/0561391146624547	01
	Prof. ^a Dr. ^a Giane Araújo Pimentel Carneiro Link: http://lattes.cnpq.br/1260926029820702	02
	Prof. Dr. Ginaldo Cardoso de Araújo Link: http://lattes.cnpq.br/2801448444389056	01
	Prof. ^a Dr. ^a Heldina Pereira Pinto Fagundes Link: http://lattes.cnpq.br/7144753485915650	01
	Prof. ^a Dr. ^a Joseni Pereira Meira Reis Link: http://lattes.cnpq.br/2253898028866142	03
	Prof. ^a Dr. ^a Maria de Fátima Pereira Carvalho Link: http://lattes.cnpq.br/0670934143357215	02
	Prof. ^a Dr. ^a Maria Elvira Brito Campos Link: http://lattes.cnpq.br/0474042483191760	01

LINHAS DE PESQUISA	DOCENTE – LINK DO CURRÍCULO LATTES	VAGAS
	Prof. Dr. Marlon Messias Santana Cruz Link: http://lattes.cnpq.br/1683885694677998	01
	Prof. ^a Dr. ^a Sônia Maria Alves de Oliveira Reis Link: http://lattes.cnpq.br/9391155498685665	02
2. POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E TRABALHO DOCENTE (13 VAGAS)	Prof. ^a Dr. ^a Anna Donato Gomes Teixeira Link: http://lattes.cnpq.br/5223181736661773	01
	Prof. ^a Dr. ^a Berta Leni Costa Cardoso Link: http://lattes.cnpq.br/3678984365375736	02
	Prof. Dr. Domingos Rodrigues da Trindade Link: http://lattes.cnpq.br/3020780194610500	02
	Prof. ^a Dr. ^a Edna Souza Moreira Link: http://lattes.cnpq.br/4589518670460111	02
	Prof. Dr. Glauber Barros Alves Costa Link: http://lattes.cnpq.br/7716686318910908	01
	Prof. Dr. José Aparecido Alves Pereira Link: http://lattes.cnpq.br/9759566520091215	01
	Prof. ^a Dr. ^a Luzeni Ferraz de Oliveira Carvalho Link: http://lattes.cnpq.br/7853928839240929	03
	Prof. ^a Dr. ^a Marinalva Nunes Fernandes Link: http://lattes.cnpq.br/8203222900441641	01

ANEXO 3

BAREMA – ANTEPROJETO DE PESQUISA

Candidato(a):		
Título do AnteProjeto:		
Avaliador(a):		
ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO(A) CANDIDATO(A)
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	0 a 2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	0 a 3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	0 a 2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	0 a 1,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 4

BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do(a) Candidato(a): _____

CURRÍCULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação [inserir curso] ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	

Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO 5

BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato(a): _____

Avaliador(a): _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO(A) CANDIDATO(A)
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado em educação e formação docente	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 3,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 6

REFERÊNCIAS – PROVA DO MESTRADO

1. REFERÊNCIAS PARA A QUESTÃO GERAL DO PROGRAMA

- a) COLARES, Antonio Samuel de Carvalho.; FIALHO, Lia Machado Fiuza. “DEMOCRACIA E SUA DEMOCRATIZAÇÃO”. **Revista ComCiência - Multidisciplinar**, [S. l.], v. 11, n. 15, p. e11152534, 2025. DOI: 10.36112/issn2595-1890.e11152534. Disponível em: <https://revistas.uneb.br/comciencia/article/view/26796>. Acesso em: 14 set. 2026.
- b) FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- c) SEVERINO, Antonio Joaquim. **Educação, ideologia e contra-ideologia**. São Paulo: EPU, 1986.

2. REFERÊNCIAS PARA A QUESTÃO DA LINHA 1: CURRÍCULO E FORMAÇÃO DOCENTE

- a) FORQUIN, Jean-Claude. **Escola e cultura**: as bases sociais e epistemológicas do conhecimento escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
- b) REIS, Sônia Maria Alves de Oliveira. Paulo Freire: 100 anos de práxis libertadora. **Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 17, n. 47, p. 238–258, 2021. DOI: 10.22481/praxisedu.v17i47.9443. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/praxis/article/view/9443>. Acesso em: 14 set. 2026.

3. REFERÊNCIAS PARA A QUESTÃO DA LINHA 2: POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E TRABALHO DOCENTE

- a) CASTRO NETA, Abília Ana de; CARDOSO, Berta Leni Costa; NUNES, Claudio Pinto. Desenvolvimento profissional e precarização do trabalho docente: perspectivas e (des)continuidades. **RIAEE – Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 16, n. 3, p. 2067-2082, jul./set. 2021. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/14842>. Acesso em: 14 set. 2026.
- b) MAINARDES, Jefferson. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br/>. Acesso em: 14 set. 2026.

ANEXO 7

SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)

LINHA DE PESQUISA À QUAL SE CANDIDATA

TÍTULO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

JUSTIFICATIVA:

QUESTÃO DE PESQUISA

OBJETIVOS DA PESQUISA

REVISÃO DE LITERATURA

ABORDAGEM METODOLÓGICA (desenvolvimento da pesquisa e perspectiva de análise)

REFERÊNCIAS

OBSERVAÇÕES

a) O anteprojeto de pesquisa será apresentado com, no máximo, dez páginas, sem contracapa, sumário e referências;

b) O anteprojeto de pesquisa deverá ser encaminhado em duas vias, sendo uma com identificação e uma sem identificação, conforme consta no presente Edital.

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em
_____ da Universidade do Estado da Bahia (UNEB),
pelo Processo Seletivo 20____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014
e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023
(respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti,
homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade
de sobrevivências, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais
cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 9

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus XII*.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em _____ contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 20_____ para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Guanambi, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 10

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e

atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 11

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b) Renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente, com caráter exclusivamente classificatório nos processos seletivos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- a) Declaração de não possuir título de pós-graduação (mestrado/doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>;

2. Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>

- a) Foto da **frente** do RG;
- b) Foto do **verso** do RG;
- c) Foto da face de **frente**;
- d) Foto da face de **perfil**;
- e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- b) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);

- c) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- d) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>;

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>;
- b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>;
- c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar,

para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>;

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);
- b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

- e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
- f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no item 13 do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo: <http://www.ppgeduf.uneb.br> e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEL/ALUNO_ESPECIAL/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. **GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota):** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ppgeduf.uneb.br>);

III. **GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota):** Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

- a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).
- b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:
- I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
 - VII. que a foto tenha boa resolução;
 - VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.
- c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página: <http://www.ppgeduf.uneb.br>;
- d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)
- e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:
- I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
 - VII. que o vídeo tenha boa resolução.
- f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.
- g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).
- i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.
- j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.
- k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.
- l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.
- m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
- II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
- V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.

6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da do Programa.

7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no presente Edital, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da

documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos(as) optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Educação, Campus XII, a saber: <heteroid.guanambi@uneb.br>. Não utilizar, portanto, para esse fim, o e-mail da seleção do PPGEDUF.